

**EDITAL N°68/2020 – DEAD/ FUERN****PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO  
DE RESERVA PARA COORDENADOR  
DE TUTORIA**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Coordenação UAB, com apoio operacional da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o Processo Seletivo para Cadastro de reserva de **COORDENADOR DE TUTORIA**, para atuação nos cursos na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O objetivo deste processo seletivo é criar um cadastro de reserva para Coordenador de Tutoria II para atuação nos cursos ofertados na modalidade a distância, pela FUERN, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

**1.2.** A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse do curso, a contar da publicação dos resultados.

**1.3.** O número de vagas disponibilizadas para Coordenação de Tutoria estão definidos na Portaria Capes n°183/2016, Portara n°15/2017 e Instrução Normativa Capes n°02/2017, sendo estabelecido com base no quantitativo de tutores disponibilizados para a instituição.

**1.4.** O processo seletivo será realizado pela Diretoria de Educação a Distância (DEaD/FUERN), obedecendo as normas contidas neste edital.

**1.5.** Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

**1.6.** Os candidatos selecionados serão vinculados como bolsistas do Sistema UAB, gerenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**1.7.** A realização do processo seletivo e as possíveis vinculações dos candidatos selecionados ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial, o Art. 1º, § 3º, da Lei 11.273, de 06 de novembro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 01 de dezembro de 2007; Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010, Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017, Portaria CAPES nº 249 de 08/11/2018 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e legislações e normas vigente no momento da vinculação.

## **2.DOS REQUISITOS**

**2.1.** O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências cumulativamente:

- a) Possuir graduação e mestrado em qualquer área;
- b) Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de experiência no magistério superior;
- c) Possuir experiência profissional mínima de 01 (um) ano em EaD;
- c) Possuir habilidade para utilização de computadores e recursos de conectividade necessários, bem como disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades que competem ao coordenador de tutoria na DEAD/FUERN.

**2.2.** Estágios a docência e monitoria não serão considerados como experiência no magistério superior.

## **3.DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1.** São atribuições do Coordenador de Tutoria da educação a distância, na FUERN:

- a) Participar das atividades de capacitação e atualização;
- b) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;
- c) Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- d) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- e) Informar para o coordenador UAB qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- f) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- g) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- h) Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria;
- i) Acompanhar o trabalho de interação do tutor a distância com o aluno via plataforma de aprendizagem quanto à frequência da interação; à qualidade da interação; ao cumprimento das horas mínimas de atuação on-line e à presteza nas respostas às demandas dos alunos;
- j) Reunir periodicamente os tutores para discutir questões pontuais ou eventuais problemas que, por ventura, venham a surgir durante o processo de interação ou o processo ensino-aprendizagem;
- k) Buscar/propor soluções, juntamente com o tutor, professor formador, coordenação de curso e coordenação UAB, para os problemas de interação encontrados;
- l) Receber solicitações e/ou reclamações de alunos e encaminhá-las aos tutores a distância, professores formadores e coordenação de curso;
- m) Participar periodicamente da reunião pedagógica junto com os coordenadores e professores formadores;
- n) Auxiliar tutores e professores formadores na definição de mecanismos tecnológicos de registro e acompanhamento das atividades no ambiente Moodle;
- o) Comunicar mensalmente, ou sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos aos coordenadores de curso e coordenadores pedagógicos;
- p) Auxiliar o processo de seleção de tutores.

#### 4. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

4.1. A carga horária de atuação será de 20h semanais, com intervenções no AVA e no cumprimento das demais atividades inerentes ao cargo.

4.2. A não entrega das atividades atribuídas semanalmente ou recorrente atraso pode implicar no desligamento do bolsista.

4.3. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, com depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

4.4. O pagamento das bolsas ficará condicionado ao desenvolvimento das atividades.

#### 5. DAS VAGAS

5.1. Está disposto o cadastro de Reserva pra Coordenador de tutoria, segundo os dados apresentados no quadro:

Vagas	Formação Básica Exigida	Número de Vagas	Carga Horária
Coordenador de Tutoria	Graduação e Mestrado em qualquer área	Cadastro de Reserva	20 h semanais

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

6.2. As inscrições serão on-line e gratuitas, através de formulário específico disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes/> e ocorrerão no período previsto no item 11 deste edital.

6.3. Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

- Preencher o formulário on-line de inscrição, disponível na página: <https://dead.uern.br/selecoes/>;
- Anexar documento de identidade com foto e CPF;
- Anexar cópia do diploma de graduação e mestrado (frente e verso);
- Anexar cópia de documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior;
- Anexar documento que comprove experiência profissional mínima de 01 (um) ano em EaD;
- Anexar currículo simplificado conforme modelo no Anexo I com as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto no Anexo II deste edital;
- Anexar declaração de capacidade técnica e de disponibilidade de 20(vinte) horas semanais para função, conforme Anexo III deste edital.

6.4. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº9.503/97.

**6.5.** O candidato que não possuir documento de identificação oficial nos moldes do item 6.4. que contenha o número do CPF deve anexar o documento de identificação previsto no item 6.4. juntamente com o documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF compilados em um único arquivo no formulário eletrônico no ato da inscrição.

**6.6.** As comprovações dos itens declarados no currículo simplificado devem ser compiladas em arquivo único em tamanho máximo de 10 megabytes e anexadas no formulário de inscrição em campo próprio. Não serão aceitas documentações comprobatórias enviadas por outro meio ou em outro momento fora dos prazos estipulados no cronograma previsto no item 11.

**6.7.** O envio correto dos documentos solicitados e os dados informados são de responsabilidade exclusiva do candidato e o descumprimento das instruções para inscrição implicará em seu indeferimento.

**6.8.** O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 6.3. deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

**6.9.** Não será aceito envio de arquivos fracionados. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 10 megabytes, é de responsabilidade do candidato a compressão do arquivo para adequar ao limite mencionado.

**6.10.** Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a última.

**6.11.** A DEaD não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

### **7.1.1. ETAPA I - Homologação das Inscrições**

7.1.1.1. Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o candidato atende aos critérios exigidos no item 2.1 e se realizou os procedimentos e inseriu todos os documentos indicados no item 6.3.

7.1.1.2. Os documentos comprobatórios inseridos no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do processo seletivo.

7.1.1.3. O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos obrigatórios descritos no item 6.3.

7.1.1.4. Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não atendam a todos os requisitos listados no item 2.1. deste edital ou com documentação incompleta.

7.1.1.5. A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes> conforme data prevista no cronograma disponível no item 11 deste edital.

**7.1.2.ETAPA II - Análise de Currículo**

7.1.2.1. A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no ANEXO II deste edital, computando-se uma pontuação total que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.2.2. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

7.1.2.3. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação.

7.1.2.4. Itens declarados e não comprovados não poderão ser pontuados.

7.1.2.5. A pontuação final de cada candidato será a pontuação obtida na análise de currículo.

7.1.2.6. A pontuação por semestre será atribuída conforme a descrição do semestre letivo declarado. Caso não conste o semestre letivo no documento apresentado pelo candidato será atribuído 1 (um) semestre a cada período de, no mínimo, 4 (quatro) meses completos declarados.

7.1.2.7. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou Contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora”.

7.1.2.8. Para efeitos de comprovação de experiência profissional em EaD e para efeitos de pontuação como coordenador de tutoria, professor ou tutor em EaD, conforme anexo II, a documentação comprobatória deve conter expressamente que o cargo foi exercido em cursos na modalidade a distância.

**7.2.** Os candidatos serão aprovados e classificados, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

**7.3.** Em caso de empate nas pontuações finais, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em experiência como Coordenador de Tutoria na modalidade a distância;
- b) Maior pontuação em experiência como Professor Formador na modalidade a distância;
- c) Maior pontuação em experiência como Tutor na modalidade a distância;
- d) Maior idade, considerando dia, mês e ano.

**7.4.** Os resultados e convocações serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma disponível no item 11 deste edital, através do site <https://dead.uern.br/selecoes>.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste processo seletivo poderá fazê-lo através de formulário próprio disponível na página <https://dead.uern.br/selecoes/> nos prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 11 deste edital.

**8.2.** O recurso deve conter no conteúdo a justificativa/argumentação defendida e poderá conter a documentação pertinente.

**8.3.** Serão indeferidos os pedidos de recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

**8.4.** O deferimento ou indeferimento dos recursos serão divulgados na página <https://dead.uern.br/selecoes/> no prazo estabelecido no cronograma.

**8.5.**A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## **9.DA REMUNERAÇÃO**

**9.1.** O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.

**9.2.** Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não será aceita conta poupança.

**9.3.** Os bolsistas farão jus ao recebimento e 1 (uma) bolsa mensal.

**9.4.** O valor da bolsa a ser concedida para a função de Coordenador de Tutoria II é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar a titulação mínima de mestrado e mínimo de 1(um) ano de experiência no magistério superior, de acordo com a Portaria N°15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

## **10.CONVOCAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos aprovados, por ordem de classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Diretoria de Ensino a Distância – DEAD.

**10.2.** A convocação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, observados o interesse e a conveniência da Coordenação UAB, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

**10.3.** Os candidatos convocados serão cadastrados como coordenador de tutoria e vinculados como bolsistas da UAB/CAPES.

**10.4.** As vinculações dos candidatos convocados serão realizadas pela secretaria da DEAd/UERN, em forma, datas e horários informados previamente.

**10.5.** O candidato convocado não pode estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

**10.6.** São documentos exigidos para vinculação:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Diploma de graduação;
- c) Diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver);
- d) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES devidamente preenchida e assinada (Modelo a ser enviado pela DEAd);
- e) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES devidamente preenchido e assinado (modelo a ser enviado pela DEAd);
- f) Comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- g) Comprovante de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- j) Cópia de conta bancária corrente, preferencialmente banco do Brasil.

**10.7.** O período de duração da bolsa será de até 4 (quatro) anos de acordo com a portaria nº102 de maio de 2019 da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, §2º, da Resolução CD/FNDE nº26/2009.

**10.8.** O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 3 deste edital e demais atividades previstas no termo de compromisso do Coordenador de Tutoria – UAB/CAPES será desligado.

**10.9.** Havendo desligamento ou desistência de candidato convocado ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados os próximos candidatos por ordem de classificação, se houver.

**10.10.** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido vinculado, será desvinculado e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

## 11. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	09/10/2020
Período de inscrições ( <i>exclusivamente via internet</i> )	09/10/2020 a 09/11/2020
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	11/11/2020
Prazo para interposição de recursos das inscrições	12/11/2020
Divulgação do resultado dos recursos das inscrições	14/11/2020
Divulgação do resultado preliminar da análise de currículo	16/11/2020
Prazo para interposição de recursos da análise de currículo	17/11/2020
Divulgação do resultado dos recursos da análise de currículo e Reultado Final	19/11/2020

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A aprovação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com a FUERN.

**12.2.** A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação UAB, bem como a disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

**12.3.** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará o indeferimento da inscrição ou a sua desvinculação da função para a qual tenha sido aprovado, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**12.4.** Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Pertubar , de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

**12.5.** É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/UERN para fins de convocação.

**12.6.** Todos os atos da seleção serão publicados no JOUERN.

**12.7.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo através da página <https://dead.uern.br/selecoes/>

**12.8.** Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período a partir da divulgação do resultado final.

**12.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

**Mossoró/RN, 09 de setembro de 2020**

**Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro**  
**Diretor da Diretoria de Educação a Distância**  
**Portaria Nº0449/2017 – GR/UERN**



**ANEXO I**  
**Modelo de Currículo****1.Dados Pessoais**

Nome completo:

CPF:

Endereço completo (cidade; bairro, rua; CEP; complementos):

Telefone:

E-mail:

**2.Titulação:****3.Experiência Profissional em EaD****3.1. Experiência como Coordenador de Tutoria na modalidade a Distância****3.2. Experiência como Professor Formador na modalidade a Distância****3.3. Experiência como Tutor na modalidade a Distância**

**ANEXO II**  
**ITENS PONTUÁVEIS**

<b>Documentos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação total</b>
Titulação *	Doutorado	20 pontos	
	Mestrado	10 pontos	
Experiência profissional em EaD**	Experiência como Coordenador de Tutoria na modalidade a Distância	5 (cinco) pontos por semestre Pontuação Máxima: 40 (quarenta) pontos	
	Experiência como Professor Formador na modalidade a Distância	5 (cinco) pontos por semestre Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos	
	Experiência como Tutor na modalidade a Distância	5 (cinco) pontos por semestre Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos	

\* Será considerada apenas a titulação mais alta.

\*\* Para comprovação de experiência profissional em EAD, só serão aceitos documentos emitidos pelas instituições públicas ou privadas de ensino na qual o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque que justifique o vínculo informado. A documentação apresentada deve informar expressamente que a atuação foi realizada em cursos na modalidade a distância.

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A  
FUNÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, venho declarar,  
para os devidos fins, que:

- a) Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de Coordenador de Tutoria, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades propostas;
- c) Confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

Mossoró, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Assinatura do Candidato (a)